



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br,
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax (34) 3843-1255 ou e-mail: licitacao@estreladosul.mg.gov.br .

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estrela do Sul - MG, 22 de Março de 2018.

Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

DIA: 06/04/2018 HORA: 08:20 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

DIA: 06/04/2018 HORA: 08:30 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04**, de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS, PARA SEREM USADAS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **6 de Abril de 2018** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela portaria nº. 24, de 27 de fevereiro de 2018.**

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 06/04/2018.

ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

2.1.2 – Envelope nº. 02 - Da Habilitação

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 06/04/2018.

ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.2 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **Prefeitura**, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.4.1 - a não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs. 1 e 2.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto, em conformidade com as especificações deste Edital – os produtos cotados deverão ser de 1ª linha.
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) A data de validade dos produtos (objeto da licitação) não poderá ser inferior a 03 (três) meses após a entrega dos mesmos.

6.2 – Forma de Pagamento.

6.3 – Forma de Reajuste.

6.4 – A licitante só poderá cotar um preço e uma marca para cada item.

6.5- As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data do certame.**
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

7.1.2.1 - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.2.2 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

7.1.3 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

7.1.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

a) - certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e

b) - certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.1.3.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.1.3.5 certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

7.1.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro (a) à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

8.10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VII deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Estrela do Sul.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - As entregas dos produtos deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da **AC–Autorização de Compras**, diretamente no local especificado (**nas autorizações de fornecimento do objeto que serão emitidas pelo setor de compras deste município**), no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h, **conforme necessidade do município**, durante o período do contrato, a contar da data de assinatura do Contrato, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Setor responsável.

10.2 - Todos os gêneros deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário habilitado e responsável.

10.3 – As Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidos pelo Setor de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul.

10.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.5 - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

10.6 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela entidade responsável do município.

10.7 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Setor responsável da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 2 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor responsável da prefeitura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

10.8 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor do Setor responsável pela solicitação do objeto, podendo ser:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

a) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);*

b) *Definitivamente, “após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.”*

11.1.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, no local e endereço indicados no subitem 10.1 do item X anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, mediante Comprovante de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

12.4 – *Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 inciso II “d” e § 1º da lei nº 8.666/93.*

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item VIII; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item IX, deste Edital.

13.4 – A contratação será celebrada com licitante vencedor tendo início de vigência contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e atualizações.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA: 550 - 02.60.01.15.122.00*.2.400.3.3.90.30 - Material de Consumo

XVI- TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

16.1- A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

- 16.2-** Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”, **um dos seguintes documentos:**
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - e) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
 - f) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.
- 16.3-** Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 16.4-** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 16.5-** Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.
- 16.6-** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- 16.7-** No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
- 16.8-** Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
- 16.8-1.** A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, **dentro de 5 minutos**, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.8-2.** Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- 16.8-3.** Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos da alínea “a” deste item.
- 16.9-** Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item anterior, o material desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
- 16.10-** O prazo de 5 minutos referido na alínea “a”, do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro(a) e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro(a) ao licitante.
- 16.11-** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

- 16.12-** O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Estrela do Sul/MG, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.
- 16.13-** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
- 16.14-** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 16.15-** Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Estrela do Sul/MG o material desta licitação.
- 16.16-** Na ocorrência do disposto no item anterior o Município de Estrela do Sul/MG poderá:
- 16.16-1.** Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
- 16.16-2.** Revogar o presente processo licitatório.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e site www.Estrela do Sul.mg.gov.br.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.

17.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

17.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Rosto da proposta financeira e planilha de quantitativo;

Anexo II – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de declaração (Inciso XXXIII do art. 7º da CF);

Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – credenciamento (procuração);

Anexo VI – minuta do contrato;

Todos os anexos integrantes deste certame deverão ser formalizados preferencialmente em papel timbrado da licitante, caso a empresa não possuir papel timbrado poderá ser apresentados em papel ofício com carimbo da licitante.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela do Sul, do Estado de Minas Gerais.

Estrela do Sul/MG, 22 de Março de 2018.

Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
PREGOEIRO(A)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

PROCESSO Nº 22/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

Rosto Proposta Preços

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Identidade: _____ Orgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F: _____ e-mail: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

Os itens abaixo pertencem ao processo 000022/2018

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	6774	ABRAÇADEIRA DE 60X50	PÇ	2		
2	552	ADAPTADOR PVC 1/2	UN	25		
3	8	ADAPTADOR PVC 3/4 LR	UN	25		
4	10	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE 1.1/2	UN	20		
5	11	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE 3/4	UN	20		
6	14	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50mm X 1/2	UN	35		
7	16	ADESIVO PLASTICO (GRANDE)75G	UN	30		
8	9538	AGUA RAZ 5 L	GL	30		
9	13389	ALICATE AMPERIMETRO	UN	2		
10	11043	ALICATE DE BICO (ELETRICISTA)	UN	2		
11	13393	ALICATE DE ELETRICISTA ISOLADOR 8 POL	UN	2		
12	1169	ALICATE DE PRESSÃO MAILE 10 POL	PÇ	3		
13	11011	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UN	3		
14	18	ARAME RECOZIDO	KG	60		
15	1434	Areia Lavada	M³	100		
16	1190	ARGAMASSA ACI - 20 KG	SC	70		
17	9529	ARGAMASSA ACII - 20 KG	SC	70		
18	20	BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	6		
19	9530	BARRA DE APOIO PARA VASO SANITARIO CROMADO	UN	6		
20	13270	BIANCOLA 01 KG	UN	15		
21	13269	BISNAGA XADREX 50 ML	UN	30		
22	10810	BOIA ELETRICA	UN	3		
23	21	BOIAS PLASTICA 1/2	UN	15		
24	23	BOQUILHA DE LOUÇA E 27 C/ PARAFUSO	UN	40		
25	5899	BOQUILHA DE LOUÇA E40 C/ PARAFUSO	UN	30		
26	5898	BOQUILHA DE POLIESTER E 27 C/ PARAFUSO	UN	20		
27	13395	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO EPI COM BICO DE AÇO VARIOS NUMEROS	PR	130		
28	13396	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO EPI PARA ELETRICISTA VARIOS NUMEROS	PR	5		
29	1442	brital	M³	40		
30	10957	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	UN	10		
31	10956	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	UN	10		
32	10958	BROCA PARA CONCRETO Nº 6	UN	10		
33	13274	BUCHA COM PARAFUSO Nº10	UN	500		
34	13272	BUCHA COM PARAFUSO Nº6	UN	500		
35	13273	BUCHA COM PARAFUSO Nº8	UN	500		
36	13275	CABO PP 3 X 2,5 MM	UN	200		
37	33	CAIBRO 5 x 5cm MISTA	M	150		
38	1451	Caixa d' agua polioetano 500 l	UN	5		
39	37	CAIXA DE DESCARGA	UN	20		
40	13276	CAIXA DE DISJUNTOR DE IMBUTIR PARA 16	UN	5		
41	9531	CAIXA ELETRICA 2X4 PVC	UN	30		
42	13277	CAIXA EXTERNA SISTEMA X	UN	40		
43	38	CAL HIDRATADA 20 KG	SC	30		
44	39	CAL P/ TINTURA 08 KG	SC	800		
45	10811	CALHA PINGADEIRA METRO	UN	40		
46	13278	CANALETA (BARRA) PARA FIO COM DUPLA FACE 2 M	UN	100		
47	42	CANO PVC ESGOTO 100mm 6M (BARRA) PRIMARIO	BR	40		
48	43	CANO PVC ESGOTO 150mm 6M (BARRA) PRIMARIO	BR	40		
49	46	CANO PVC ESGOTO 75mm PRIMARIO	BR	20		
50	5877	CANO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6 (BARRA)	BR	40		
51	5876	CANO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 M (BARRA)	BR	30		
52	45	CANO PVC SOLDÁVEL 50mm 6M (BARRA)	BR	30		
53	13409	CAPA DE CHUVA PRETA IMPERMEÁVEL E CALÇA PRETA IMPERMEÁVEL, CONJUNTO	UN	50		



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

		CONFECCIONADO EM PVC COM FORRAÇÃO DE POLIESTER, ESTILO MOTOQUEIRO				
54	10813	CAPS L/L 1/2	UN	20		
55	10812	CAPS L/L 3/4	UN	20		
56	10972	CARRINHO DE MAO DE FERRO 60L	UN	12		
57	13383	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 150 CM	UN	3		
58	13280	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 20A	UN	10		
59	13279	CHAVE ROTATIVA PARA VENTILADOR DE PAREDE	UN	20		
60	4962	CHUVEIRO	UN	20		
61	56	CIMENTO CP 11 50kg	SC	800		
62	10984	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UN	6		
63	13283	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 MM	UN	20		
64	13282	CONECTOR LATAO 35 MM	UN	15		
65	57	COTOVELO PVC ESGOTO 100mm X 90 (JOELHO)	UN	20		
66	58	COTOVELO PVC ESGOTO 150mm X 90 (JOELHO)	UN	15		
67	61	COTOVELO PVC ESGOTO 75mm X 90 (JOELHO)	UN	10		
68	63	CURVA LONGA PVC ESGOTO 150mm	UN	10		
69	65	CURVA PVC SOLDÁVEL 1.1/2 (JOELHO)	UN	10		
70	66	CURVA PVC SOLDÁVEL 3/4 (JOELHO)	UN	40		
71	10995	DESEMPENADEIRA PLASTICA (MEDIA)	UN	4		
72	13627	DISCO DE CORTE DE 4.1/2 POLEGADA INOX	UN	200		
73	13626	DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADA INOX	UN	200		
74	13286	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UN	10		
75	247	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	20		
76	13287	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	15		
77	13288	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	10		
78	13289	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UN	10		
79	13290	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UN	5		
80	69	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UN	10		
81	5900	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A	UN	10		
82	71	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN	15		
83	72	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UN	10		
84	2702	DOBRADIÇA 3X2 5/8	KG	15		
85	10814	ELETRODO 1,5 KG	UN	30		
86	10815	ELETRODO 2,5 KG	UN	25		
87	10816	ELETRODO 3,25 KG	UN	25		
88	13291	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4 METRO	M	70		
89	1582	ELETRODUTO PVC RIGIDO	M	40		
90	13381	ENCHADA LARGA COM CABO 30 CM	UN	20		
91	73	ENGATE PLASTICO 1/2 X 40 CM	UN	20		
92	10567	ENXADA LARGA C/ CABO DE MADEIRA	UN	20		
93	13266	ENXADÃO LARGO 32X130, CABO DE MADEIRA 130CM	UN	5		
94	13267	ENXADINHA OLHO DE 29 MM, PONTA DA ENXADINHA 9,5CM, CABO DE MADEIRA 43CM	UN	5		
95	961	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 23DEG UTEIS 7.20MT FE023	UN	1		
96	13394	ESCADA FIBRA DE VIDRO MUITIUSO 7	UN	1		
97	13385	ESCOVA DE AÇO 15 MM COM FIO 0,35MM	UN	20		
98	13387	ESPATULA DE AÇO 7,6 CM	UN	2		
99	13386	ESPATULA DE CELULOIDE LISA 135X70MM	UN	10		
100	13292	FACA PARA ROÇADEIRA FS 350	UN	30		
101	10819	FECHADURA EMBUTIR PORTA DE MADEIRA	UN	20		
102	10817	FECHADURA PORTAO	UN	30		
103	10820	FECHADURA SOBREPOR	UN	10		
104	10818	FECHADURA TIPO VENEZIANA	UN	30		
105	75	FERRO VERGALHÃO 1/2	BR	20		
106	76	FERRO VERGALHÃO 3/8	BR	40		
107	77	FERRO VERGALHÃO 4.2	BR	140		
108	78	FERRO VERGALHÃO 5/16	BR	40		
109	3085	FERRO VERGALHAU 1/4	UN	40		
110	9532	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	M	100		
111	13293	FIO FLEXIVEL 10MM METRO	M	300		
112	13294	FIO FLEXIVEL 16 MM METRO	M	50		
113	7424	FIO FLEXÍVEL 2,5mm	M	1800		



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

114	5902	FIO FLEXIVEL 6MM	M	200		
115	147	FIO RÍGIDO 4,0mm	M	300		
116	10476	FITA CREPE 18X50 MT	UN	100		
117	13297	FITA CREPE LARGA 50 MTS	M	100		
118	8489	FITA ISOLANTE COMUM 20 M	UN	30		
119	13296	FITA ISOLANTE DE AUTAFUSÃO 10M	M	10		
120	150	FOLHA DE ZINCO 0,70cm LARGURA (KG)	M	60		
121	13392	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO COM MADRIL 1/2 POL. 680W 220V	UN	1		
122	13625	GANCHO PARA BUCHA 3/8	UN	500		
123	81	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA	UN	20		
124	83	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ TOMADA	UN	20		
125	10821	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	30		
126	9533	KIT ASSESSORIO DE BANHEIRO CROMADO	M	10		
127	13263	LABANCA DE FERRO 1,5M	UN	5		
128	9534	LAJOTA PARA LAJE 0,5	M	650		
129	5157	LAMPADA ELETRONICA 15 W	UN	60		
130	9536	LAMPADA ELETRONICA 40 W	UN	10		
131	5158	LAMPADA ELETRONICA 45 W	UN	150		
132	88	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	10		
133	13302	LAMPADA LED 15W	UN	40		
134	13303	LAMPADA LED 30W	UN	40		
135	13306	LAMPADA LED 50W	UN	30		
136	92	LAMPADA MISTA 250W 220V	UN	50		
137	10822	LAMPADA MISTA 500W 220 V	UN	50		
138	10826	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 220V	UN	20		
139	13301	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W 220V	UN	10		
140	10823	LAMPADA VAPOR METALICA 250W 220V	UN	20		
141	10824	LAMPADA VAPOR METALICA 400W 220V	UN	20		
142	1487	LAVATORIO SEM COLUNA LOUÇA BRANCA	UN	8		
143	97	LIXA DÁGUA N° 180	UN	800		
144	98	LIXA DÁGUA N° 80	UN	150		
145	13390	LIXADEIRA ELETRICA 7 POL. 2.200 W 220V	UN	3		
146	10830	LUVA DE CORREDICE 1/2	UN	10		
147	10829	LUVA DE CORREDICE 3/4	UN	10		
148	10831	LUVA DE CORREDICE 50MM	UN	10		
149	13397	LUVA DE SEGURANÇA EPI DE VAQUETA DIVERSOS TAMANHOS	UN	50		
150	13398	LUVA DE SEGURANÇA EPI FIO DE ALGODÃO E POLIESTER COM LATEX NATURAL	UN	200		
151	5185	LUVA PVC ESGOTO 150 MM	UN	5		
152	102	LUVA PVC L/R 25X1/2 C/ BUCHAO LATÃO	UN	20		
153	99	LUVA PVC L/R 25X3/4 C/ BUCHAO LATÃO	UN	30		
154	109	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2 RED.	UN	60		
155	13384	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5	UN	20		
156	13630	MANTA ASFALTICA DE 20 CENTIMETROS	M	100		
157	1496	Massa acrílica 18lt	LA	25		
158	114	MASSA CORRIDA 18 L PREMIUM CORAL OU MELHOR	UN	25		
159	13309	MASSA PARA CALAFETAR 350GRAMAS	UN	10		
160	13308	MASSA PLASTICA 200 GRAMAS	UN	15		
161	13636	METALON 20X20 NA CHAPA 18	M	24		
162	13635	METALON 30X30 NA CHAPA 16	M	180		
163	116	NIPLS PVC 3/4	UN	15		
164	1803	NIVEL DE MÃO ALUMINIO	PÇ	4		
165	11015	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (PEDREIRO)	UN	10		
166	11022	OCULOS PROTEÇÃO ESCURO PARA ELETRICISTA	UN	20		
167	13408	PÁ GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UN	20		
168	117	PADRÃO MONOFÁSICO A FAVOR DE REDE	UN	5		
169	118	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA REDE	UN	5		
170	10557	LUVA YELING - CA 12406, TAMANHO 9	PR	500		
171	13388	PENEIRA FINA PARA REBOCO	UN	1		
172	10970	PENEIRA GROSSA	UN	2		
173	10971	PENEIRA MÉDIA	UN	2		
174	10969	PENEIRA SURUCA	UN	2		



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

175	10978	PICARETA ALVIÃO 90CM COM CABO	UN	5		
176	11034	PICARETA CHIBANCA 905X378X98MM C/ CABO DE 90CM	UN	5		
177	13310	PLAFON BRANCO	UN	70		
178	3623	PORTA DE MADEIRA LISA	UN	20		
179	128	PORTA LAMINADA 0,80 x 2,10m STANDART	UN	20		
180	4655	PORTAL DE MADEIRA	UN	20		
181	3625	PRANCHA 6X20 CM	UN	20		
182	130	PREGO 15 x 15	KG	20		
183	135	PREGO 17 x 21	KG	20		
184	5917	PREGO 19 X 36	KG	30		
185	132	PREGO 20 x 30	KG	30		
186	133	PREGO 22 x 42	KG	15		
187	134	PREGO 26 x 72	KG	15		
188	13638	PROTEÇÃO AURICULAR TIPO CONCHA	UN	6		
189	10836	RALO SINFONADO PVC 100X100	UN	5		
190	9541	RALO SINFONADO PVC 100X50	M²	15		
191	10834	RALO SINFONADO PVC 150X50	UN	15		
192	10835	RALO SINFONADO PVC 150X75	UN	15		
193	13382	RASTELO DE GRAMA DE FERRO COM CABO	UN	5		
194	10980	RASTELO PARA CAFÉ 17 DENTES	UN	5		
195	13313	REATOR 1 LAMPADA TUBULAR 20W	UN	20		
196	13314	REATOR 1 LAMPADA TUBULAR 40W	UN	20		
197	1162	REATOR ELETRONICO 2 X 20 WATTS BIVOLT	PÇ	10		
198	5912	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT	PÇ	20		
199	10837	REATOR METALICO 250W	UN	20		
200	10838	REATOR METALICO 400W	UN	15		
201	10839	REATOR VAPOR MERCURIO 125W	UN	15		
202	13312	REATOR VAPOR MERCURIO 250W	UN	10		
203	10840	REDUÇÃO 20X25 SOLDAVEL L/L	UN	10		
204	10841	REDUÇÃO 50X25 SOLDAVEL L/L	UN	10		
205	3619	REDUÇÃO DE 60 P/ 50	UN	5		
206	10847	REFLETOR LEAD 100W	UN	20		
207	13315	REFLETOR LED 30W	UN	20		
208	10848	REFLETOR LEDE 50 W	UN	20		
209	13317	REFLETOR PROJETO 500W	UN	40		
210	159	REGISTRO 1/2 C/ CANOPLA DE BUCHA C 50	UN	10		
211	160	REGISTRO 3/4 C/ CANOPLA DE BUCHA C 50	UN	10		
212	10842	REGISTRO 50MM DE ESFERA	UN	10		
213	164	REGISTRO DE ESFERA 1/2	UN	10		
214	162	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	10		
215	10844	REGISTRO PVC L/L 1/2	UN	10		
216	10843	REGISTRO PVC L/L 3/4	UN	10		
217	10845	REGISTRO PVC L/L 50MM	UN	10		
218	4750	REGUA DE ALUMINIO 02 MTS REFORÇADA	PÇ	4		
219	9542	REJUNTE FLEXIVEL 1 KG	M²	20		
220	5911	RELE FOTOELETRONICO C/ BASE 10 AMP	UN	30		
221	2411	REPARO VALVULA TIPO HIDRA	UN	30		
222	4506	RESINA A2 FOTO POLIMERIZAVEL Z100	UN	300		
223	13320	RESINA ACRILICA 18 L	UN	10		
224	1525	RIPA MISTA	M	200		
225	10850	ROLDANA U 3 POLEGADAS DE AÇO	UN	30		
226	10851	ROLDANA V 3 POLEGADAS DE AÇO	UN	20		
227	10849	ROLO DE PINTURA ANTI GOTAS COM CABO	UN	40		
228	5914	ROLO DE POLIESTER 15CM C/ CABO	UN	40		
229	5913	ROLO DE POLIESTER 9CM C/ CABO EXTRA	UN	30		
230	5915	ROLO PELE DE CARNEIRO 23 CM EXTRA	UN	70		
231	172	SELADOR ACRÍLICO 18 L	LA	80		
232	173	SELADOR P/ MADEIRA 3,6 L	UN	15		
233	13391	SERRA MARMORE 120MM 1450W 220V	UN	2		
234	9544	SINFÃO COM DEPOSITO CROMADO 50 MM	M²	20		
235	13321	SINFÃO FLEXIVEL COM COPO	UN	20		
236	13322	SONDA PASSA FIO 20M	UN	1		
237	175	SPUDY P/ VASO	UN	20		
238	10852	SUPORTE DE CALHA	UN	20		



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

239	179	TAMPÃO PVC ROSQUEÁVEL 1/2	UN	20		
240	178	TAMPÃO PVC ROSQUEÁVEL 3/4	UN	20		
241	10853	TE PVC COM REDUÇÃO DE 50 P/ 25	UN	5		
242	181	TÊ PVC ESGOTO 100mm	UN	6		
243	182	TÊ PVC ESGOTO 150mm	UN	6		
244	5895	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	40		
245	5896	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	40		
246	185	TÊ PVC SOLDÁVEL 50mm	UN	15		
247	8442	TELA GALINHEIRO MÉDIO 1,8 ALTURA FIO	M	200		
248	189	TELA P/ ALAMBRADO MÉDIA 1,80 ALTURA	M	300		
249	13637	TELA PARA ALAMBRADO MEDIA 5,0 DE ALTURA	M	300		
250	9545	TELHA DE ARGILA TIPO AMERICANA	UN	1000		
251	192	TELHA DE ARGILA TIPO PLAN	UN	1000		
252	13629	TELHA DE ZINCO 2,5M X 1.0M	UN	12		
253	191	TELHA FIBRO CIMENTO 2,44 x 0,50m	UN	20		
254	4656	TELHA FIBRO CIMENTO 3,66 X 1,10M	UN	50		
255	1175	THINER	L	200		
256	194	TIJOLINHO COMUM ARGILA 23 x 11 x 5,5cm	UN	3000		
257	195	TIJOLO FURADO DE 1 20 x 25cm	UN	3000		
258	3620	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	250		
259	9546	TINTA LATEX ACRILICA 18 L	LA	150		
260	7538	TINTA P/PISO 18 LTS	LA	100		
261	1541	TINTA PVA 18ML	LA	150		
262	10857	TOMADA DUPLA INETRNA 10 AMP	UN	20		
263	10855	TOMADA SIMPLES INTERNA 10 AMP	UN	30		
264	10856	TOMADA SIMPLES INTERNA 20 AMP	UN	20		
265	198	TOMADA UNIVESAL EXTERNA	UN	40		
266	1178	TORNEIRA PARA LAVATORIO	PÇ	20		
267	10858	TRILHO DE GUIA DE PORTAO BARRA 3 M	UN	20		
268	10859	TRILHO PARA DISJUNTOR DIM METRO	UN	10		
269	13324	TRINCA 2 POLEGADAS E MEIA	UN	12		
270	10861	TRINCHA 1 POLEGADA	UN	20		
271	10862	TRINCHA 1/2 POLEGADA	UN	20		
272	203	TRINCHA 2 Poleg.	UN	20		
273	10860	TRINCHA 2 POLEGADAS E MEIA	UN	20		
274	204	TRINCHA 3 Poleg.	UN	20		
275	10863	TRINCHA 3/4 POLEGADAS	UN	20		
276	13631	TUBO (CANO) 5 POLEGADA NA CHAPA 14	M	24		
277	13634	TUBO (CANO) DE 4 POLEGADAS NA CHAPA 14	M	24		
278	13633	TUBO (CANO) 2 POLEGADAS NA CHAPA 16	M	24		
279	13632	TUBO (CANO) DE 3 POLEGADAS CHAPA 14	M	48		
280	207	VALVULA P/ LAVATÓRIO METAL	UN	20		
281	206	VALVULA DE DESCARGA 50 mm INOX	UN	10		
282	208	VALVULA P/ PIA AMERICANA	UN	10		
283	13265	VASSOURA JARDIM METAL REGULÁVEL CABO DE 120CM 22 DENTES	UN	10		
284	211	VEDA ROSCA 10 M	UN	20		
285	213	VENEZIANA C/ GRADE 1,20 x 1,00m	UN	5		
286	214	VERNIZ 3,6 L	GL	35		
287	5919	VIGOTA 6 X 12 CM	M	100		
288	1172	XADREZ PÓ 500 GRAMAS L. 12 CM	UN	200		
				TOTAL GERAL		

Observações;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Processo nº: 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 11/2018

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Processo nº: 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 11/2018

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Processo nº: 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 11/2018

(Modelo de Declaração de Inexistência de).

Fato Superveniente (Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 22/2018, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ESTRELA DO SUL /MG _____ / _____ / _____

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Processo nº: 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 11/2018

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Estrela do Sul, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/ 2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A

DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O
ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA
DO SUL E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – _____, com sede na _____ nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo nº. _____/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. _____/2018, homologado em ____ de _____ de 2018, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1) OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS, PARA SEREM USADAS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município.

2.1.2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1.2.1) Executar o objeto de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS, PARA SEREM USADAS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. conforme as normas da ABNT e especificações no anexo I, para atender as necessidades do município.

2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO – A empresa contratada para execução do objeto deverá iniciá-los após a homologação do Sr. Prefeito e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los dentro do Menor Preço e no local determinado pela Secretaria, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

2.2.1) Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018;

2.2.2) Proposta da contratada;

2.2.3) A execução do objeto será sob regime de Menor Preço .

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) **VALOR GLOBAL** – O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____);

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) - O pagamento referente á execução do objeto, será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as assinaturas e devendo encerrar-se em ____ de _____ de 2018.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Secretaria competente expedirá à empresa vencedora desta licitação, ordem de objetos, contendo a quantidade e a descrição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2018:

FICHA: 550 - 02.60.01.15.122.00*.2.400.3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1) DO CONTRATANTE:

7.1.1) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto entregues;

7.1.2) atender dentro do prazo previsto a solicitação da secretaria competente;

7.1.3) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

7.2) DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

7.2.1) devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua entrega, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

7.2.2) entregar o objeto no prazo previsto conforme solicitação;

7.2.3) Arcar com todas as despesas com estádias, refeições e deslocamentos, que forem necessárias para a entrega do objeto;

7.2.4) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.5) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado, podendo para isso;

8.1.1) ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto da Contratada;

8.1.2) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1.) I - O **CONTRATADO** obriga-se a proporcionar à Administração o mesmo atendimento dispensado aos demais clientes.

9.1.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo previsto pela contratante.

9.1.3 - O **CONTRATADO** obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

9.2) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento dos valores devidos nos prazos estabelecidos.

Sub cláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado conforme anexo I, podendo para isso;

10.1.1) Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto que se verificarem falhas.

10.1.2) Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1) Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.

12.2) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

12.2.1) Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG.

12.2.2) Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

13.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

14.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1) Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Estrela do Sul-MG, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

DAYSE MARIA SILVA GALANTE

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____